



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2026.**

Da comissão de Serviço Públicos Obras e Administração Municipal, sobre o Projeto de Lei nº 11/2026, que “Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável e gratuita, para fins de utilidade pública, a área de terra com extensão total de área de 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) com perímetro de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) e da área de 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) com perímetro de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), pertencente a Luiz Ribeiro de Souza e Iracema Rosa Silva de Souza, e dá outras providências.”.

**RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 11, de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a desapropriação de imóvel.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos atinentes aos serviços públicos, à administração municipal e, especialmente, ao interesse público envolvido.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a fundamentar meu voto.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 11/2026 visa autorizar a desapropriação de áreas situadas na zona rural do Município de Pedralva, Bairro Paulino Paixão, destinadas especificamente à instalação de poço artesiano e reservatório, medida considerada necessária à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Conforme consta na justificativa, trata-se de área de 9,00 m<sup>2</sup> destinada ao poço artesiano e de 25,00 m<sup>2</sup> destinada ao reservatório, com a finalidade de viabilizar estrutura essencial ao abastecimento de água, serviço público de natureza fundamental e diretamente relacionado à saúde pública, à dignidade da pessoa humana e à qualidade de vida da população.

A implantação de poço artesiano e respectivo reservatório revela-se medida de inequívoco interesse coletivo, especialmente em área rural, onde frequentemente há



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

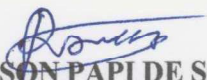
necessidade de ampliação ou melhoria do sistema de abastecimento hídrico. A iniciativa fortalece a infraestrutura municipal e assegura a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se, ainda, que a desapropriação proposta é de caráter amigável e gratuita, não gerando ônus ao Município, o que reforça sua conveniência administrativa e adequação ao interesse público, sem prejuízo aos cofres públicos.

### CONCLUSÃO

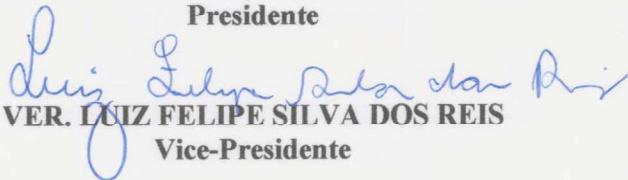
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 11/2026, no que se refere ao aspecto do interesse público, por entender que a desapropriação proposta revela-se adequada e necessária ao atendimento das finalidades públicas do Município.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

  
**VER. JERSON PAPI DE SOUSA**  
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

  
**VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES**  
Presidente

  
**VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS**  
Vice-Presidente